

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2019

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2019 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o importe de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), equivalente ao piso salarial desses profissionais, conforme definido através da Lei Federal nº 13.708/2018.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2019 terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os anexos I e II serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 046/2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 046/2016 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL

Síntese

CARGO	CÓDIGO	HORAS SEMANAIS	VB INICIAL	INSALUBRIDADE (20%)	QUADRO
Agente Comunitário	A-01	40	R\$1.250,00	R\$250,00	45
Agente de Combate à Endemias	A-01	40	R\$1.250,00	R\$250,00	07

ANEXO II

QUADRO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E ELEVAÇÃO DE CLASSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASS E	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92
15%	B	1.437,50	1.509,38	1.584,84	1.664,09	1.747,29	1.834,65	1.926,39	2.022,71	2.123,84	2.230,03	2.341,54	2.458,61
10%	C	1.581,25	1.660,31	1.743,33	1.830,49	1.922,02	2.018,12	2.119,03	2.224,98	2.336,23	2.453,04	2.575,69	2.704,47
10%	D	1.739,38	1.826,34	1.917,66	2.013,54	2.114,22	2.219,93	2.330,93	2.447,48	2.569,85	2.698,34	2.833,26	2.974,92
10%	E	1.913,31	2.008,98	2.109,43	2.214,90	2.325,64	2.441,93	2.564,02	2.692,22	2.826,83	2.968,18	3.116,58	3.272,41

ANEXO DO IMPACTO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Prefeitura de Terra Nova do Norte (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias).

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas das próprias Secretarias.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida 2018	32.884.775,69
Gasto Pessoal 2018	16.874.075,54
Percentual	51,31%

Receita Corrente Líquida 2019	34.529.014,48
Previsão dos Gastos Pessoal 2019	18.366.841,21
Percentual Previsto	53,19%

Receita Corrente Líquida 2020	36.255.465,20
Previsão dos Gastos Pessoal 2020	19.101.514,86
Percentual Previsto	52,69%

Receita Corrente Líquida 2021	38.068.238,46
Previsão dos Gastos Pessoal 2021	19.865.575,45
Acréscimo	1.169.779,93
Percentual Previsto	52,18%

Terra Nova do Norte MT, 08 de março de 2019

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

ANEXO DO IMPACTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Prefeitura de Terra Nova do Norte (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias).

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas das próprias Secretarias.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Terra Nova do Norte - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Terra Nova do Norte MT, 08 de março de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal